



EDITAL
Tomada de Preços N° 000014/2011

Edital

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°.000014/2011
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES N°. 000344/2011

PROCESSO N°. 001438/2010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE 002/2011, com sede à Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES, neste Edital denominado simplesmente SAAE torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e LC 123/2006, fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa, sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra, destinada a perfuração de poços artesianos nas localidades de Litorâneo, Santa Leocádia (km23), Barra Nova Norte e Barra Nova Sul, conforme discriminado no Anexo 1 - Projeto Básico, que faz parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Modalidade:	Tomada de Preços.
Legislação:	Lei 8.666/1993 e alterações.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item.
Seção Interessada:	Atendimento ao Interior
Validade da Proposta:	60 dias, da data de abertura dos envelopes.
Data e hora de abertura:	06 de julho de 2011, às 14:00
Local de realização:	Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES.
Esclarecimentos:	No endereço acima, de 7h30min às 16:30 Hs.

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra, destinada a perfuração de poços artesianos nas localidades de Litorâneo, Santa Leocádia (km23), Barra Nova Norte e Barra Nova Sul, conforme especificações e condições constantes do Anexo 1 - Projeto Básico, que integra o presente edital para todos os fins.

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão na Dotação 00034 - OBRAS E INSTALACOES (2000200010.1760501283.699.344905100000.00500), 00035 - OBRAS E INSTALACOES (2000200010.1760501283.703.344905100000.00500) e 00036 - OBRAS E INSTALACOES (2000200010.1760501283.704.344905100000.00500) , do Orçamento do SAAE para o exercício de 2011.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.1.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.1.3 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

2.2 - As empresas candidatas à Tomada de Preços deverão satisfazer às condições expressas no presente edital, seus anexos e legislação pertinente.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definido no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação do SAAE, sua documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE HABILITAÇÃO NO 1:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida João XXIII, n° 2.204 - Bairro Centro.
Razão Social completa
Ref. Tomada de Preços n° 000014/2011

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL NO 2:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida João XXIII, n° 2.204 - Bairro Centro.
Razão Social completa
Ref. Tomada de Preços n° 000014/2011

4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1:

4.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada produzida por qualquer processo ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência das cópias que integrarão o processo, pela Comissão de Licitações. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não proporcionem condições de análise por parte da Comissão de Licitações.

4.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Atos constitutivos em conformidade com o novo código civil: Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE;

4.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado ;
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal de São Mateus - ES;
- e) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, conforme Decreto Federal n° 5586/05;
- g) Prova de Regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS;
- h) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Os documentos dos itens "a" e "b" deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;

- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60 dias da data da abertura do envelope de habilitação;
- e) Fica obrigado o licitante ou contador apresentar os cálculos dos índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pelo SAAE para confirmar a boa situação financeira.

Os Indicativos para comprovação da boa situação financeira:

- I.1 - Índice de Liquidez Corrente - LC igual ou superior a 1,00
I.2 - Índice de Liquidez Geral - LG igual ou superior a 1,00
I.3 - Índice de Solvência Geral - SG igual ou superior a 1,00

4.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica

- a) Declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme anexo 2.
- b) Declaração em cumprimento a Lei 9.854, de 27/01/1999, sancionada pelo Presidente da República, conforme anexo 4.
- c) CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo setor de compras do SAAE de São Mateus no prazo estabelecido na lei.
- d) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA competente.
- e) Comprovação do vínculo empregatício com a licitante. Poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.
- f) Dois atestados de capacidade técnico-profissional expedidos por órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada que demonstrem a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância da licitação.
- g) Declaração fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, de que foi efetuada pela licitante, vistoria "in-loco", e de que tomou conhecimento das instalações, acessos e eventuais dificuldades da obra.
- A visita técnica, será realizada a partir das 08:00 horas do dia 30 de junho de 2011, saindo da sede do SAAE, sito à Av. João XXIII, 2204, Boa Vista, São Mateus - ES, que deverá ser feita pelo responsável da licitante, devendo o mesmo estar credenciado pela empresa no caso de não ser diretor ou sócio da mesma.

OBS.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- * Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- * Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- * Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;
- * Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Observação: A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovação expedida pela Junta Comercial.
- * A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis automaticamente por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2., implicará decadência do direito à contratação,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

5 - PROPOSTA - ENVELOPE N° 2:

5.1 - A proposta comercial elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, deverão apresentar os seguintes elementos:

a) Nos preços unitários e totais de cada serviço orçado, deverão estar incluídos:

- 1 - Materiais;
- 2 - Mão-de-obra especializada ou não;
- 3 - Transporte em geral;
- 4 - Seguros em geral;
- 5 - Equipamentos de segurança;
- 6 - Equipamentos e ferramentas necessários;
- 7 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer naturezas, resultantes da execução do Contrato;
- 8 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9 - Taxas do CREA, Meio Ambiente e demais encargos legais;
- 10 - Fornecimento de água;
- 11 - Demais encargos legais.

b) O Prazo de execução das Obras e Serviços não poderá ser superior a 180 dias contados da assinatura do contrato;

c) Os serviços de perfuração, instalação, realização de teste de vazão, fornecimento e instalação de quadro de comando elétrico e conjunto moto-bomba submersa para poço tubular profundo a ser instalados nas localidades de: Santa Leocádia, Litorâneo, Barra Nova Norte e Barra Nova Sul no município de São Mateus - ES;

d) Validade da proposta 60 dias consecutivos, contados da abertura das propostas;

e) Proposta Comercial, digitada, devidamente datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

f) O valor total das planilhas detalhadas de: Santa Leocádia (km 13) é de R\$ 91.766,68 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), Litorâneo é de R\$ 94.799,80 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), Barra Nova Norte é de R\$ 93.751,44 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), Barra Nova Sul é de R\$ 107.693,55 (cento e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). O total geral é de R\$ 388.011,47 (trezentos e oitenta e oito mil, onze reais e quarenta e sete centavos), sendo este o valor máximo a ser praticado pelos licitantes. O julgamento obedecerá as exigências do valor global.

g) O fornecimento de água e o pagamento das taxas do CREA serão de responsabilidade da perfuradora vencedora deste certame. As características descritas na planilha orçamentária, com referência ao conjunto moto bomba painel, poderão ser modificadas de acordo com a necessidade prevista durante a perfuração do poço artesiano.

h) A execução dos serviços a cargo da licitante vencedora deverá obedecer ao preceituado nas presentes especificações deste edital e seus anexos, bem como deverá atender às normas legais e regulamentares de caráter Federal, Estadual ou Municipal que estejam em vigor ou venham a ser emitidas, relacionadas com os serviços objeto do Contrato, ou que, direta ou indiretamente afetem o ajuste formalizado no Contrato.

i) A licitante deverá promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)" no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativa aos serviços objeto, encaminhando cópia ao SAAE antes do início desses, bem como comprovar junto à Fiscalização os aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

j) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos com fornecimento ou locação de equipamentos e materiais (tubos de limpeza, cabos elétricos, cabo de aço, compressor, gerador, conjunto moto-bomba próprio e compatível com as vazões esperadas, medidor de vazão tipo turbina ou similar acoplado a sistema eletrônico de visualização instantânea da vazão, acessórios e conexões) necessários aos serviços.

l) Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, com marca conceituada no mercado.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes;

6.2 - Os documentos constantes do envelope "HABILITAÇÃO", serão rubricados por todos os presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.3 - O resultado da "HABILITAÇÃO" será comunicado a todos, após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta ou na mesma data da abertura dos respectivos envelopes.

6.4 - O envelope "PROPOSTA COMERCIAL" da empresa inabilitada será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

6.5 - Havendo renúncia expressa de todos a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das empresas habilitadas serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

6.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos interessados para exame.

6.7 - É facultada a CPL, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

6.8 - Qualquer empresa, por seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

6.9 - Ocorrendo à desclassificação de todos ou a inabilitação de todas as propostas a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7 - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes.
- d) Contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
- f) Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

7.3 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93 e alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados, vetado qualquer outro processo.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

7.5 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

7.6 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

7.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública;

7,8 - As prerrogativas das ME ou EPP conforme artigos 44 e seguintes da Lei Complementar 123/06.

8 - DOS RECURSOS

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Diretor Geral do SAAE, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de dez dias da intimação do ato.

8.1 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 8, terá efeito suspensivo, podendo ao Diretor Geral do SAAE motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

8.2 - Interpostos os recursos serão comunicados aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - O recurso será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

9.1 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, a Administração convocará regularmente o interessado para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.

9.2 - Caso não compareça devidamente munido da documentação para retirar o instrumento equivalente, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 10% sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do art. 64, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10 - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - No ato da assinatura do contrato será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de assegurar a execução das obrigações pactuadas no Anexo I - Projeto Básico desta Tomada de Preços, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública,
- c) Fiança bancária,
- d) Seguro garantia.

10.2 - Em se tratando de garantia prestada por caução em dinheiro, recolhida na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conta específica em favor do SAAE, referenciada à licitação a que corresponde, a mesma será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

10.3 - A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado pelo SAAE, que o objeto desta licitação foi totalmente realizado a contento.

10.4 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

10.5 - A garantia contratual deverá ser retirada neste SAAE, sempre mediante solicitação escrita, após o término das obrigações contratuais e o aceite definitivo do objeto de licitação.

10.6 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste edital, a não prestação da garantia contratual exigida será considerada recusa injusta em assinar o contrato e /ou retirar a Nota de Empenho, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

11 - DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato e eventuais atrasos importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

11.2 - Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

12 - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

12.1 - As obras e serviços, objeto desta Tomada de Preços, deverão ser executadas no local fixado no Anexo 1 - Projeto Básico, às expensas do contratado, dentro do prazo mencionado em sua proposta, respeitando o estabelecido nesta Tomada e seus Anexos, na seguinte ordem: Santa Leocádia (km 23), Litorâneo, Barra Nova Norte e Barra Nova Sul.

12.2 - A execução das Obras e Serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

12.3- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

12.4 - Deverá ser feita a limpeza permanente da obra, remoção dos entulhos e as sobras dos materiais, ficando o local da intervenção completamente livre e desimpedido de todos os resíduos das construções.

12.5 - Deverão ser instalados tapumes e/ou proteções evitando ao máximo transtorno (barulhos, odores, poeira e trânsito de funcionários) nos locais onde serão executadas as obras.

12.6 - Construção e Instalação de poço tubular profundo, deverá obedecer:

a) Os serviços consistem na perfuração de poço artesiano incluindo a elaboração de projeto do poço e acompanhamento geológico, com todos os materiais/equipamentos e demais recursos necessários a serem fornecidos pela CONTRATADA.

b) A sonda deverá ser do tipo rotativa e ter a capacidade de perfurar até 200 metros da superfície até a profundidade final, com diâmetro do furo de 12 1/4".

c) O poço tubular profundo deverá ter as seguintes características:

c1) Perfilagem de Resistividade/Raios Gama/Perfil Sônico/Poros;

c2) Cimentação do espaço anular dos 25m iniciais, no mínimo, para isolar o aquífero superficial;

c3) Instalação de pré-filtro tipo pérola com granulometria de 2 a 4 mm;

c4) Instalação de tubo de PVC mm para recarga do pré-filtro;

c5) Instalação de tubos de PVC geomecânico tipo DN 154 Standard(6");

c6) Instalação de tubo-filtro de PVC geomecânico tipo DN 154 Standard(6"), com ranhuras de 0,75 mm, em no mínimo 30% da seção perfurada;

c7) Instalação de centralizadores 12 1/4" x 8" a cada metro;

- c8) Instalação de laje de proteção (1,0 x 1,0 x 0,20m), tubo protetor de ferro (0,7m x 8") e tampa do poço;
- c9) Instalação de coluna de PVC 3/4" até 1 m antes do crivo do conjunto moto-bomba, para medição de nível dinâmico;
- c10) Instalação de conectores para cabo auto-isolante na tampa do poço;

d) O fluido para perfuração em sedimentos arenosos deverá ser à base de polímeros orgânicos tipo CMC 2000, com controle de suas características geológicas.

e) A CONTRATADA deverá coletar amostras de sedimentos a cada metro perfurado, efetuar a análise litológica, um dia após a realização do teste de vazão (conclusão do poço);

f) O teste/ensaio de vazão do poço, deverá seguir os seguintes procedimentos:

f1) Deverá ser do tipo Escalonado, a ser feito em 3(três) etapas, com vazões constantes, a serem definidas entre SAAE/CONTRATADA ao final do pré-teste.

f2) Pré-Teste e Calibragem do Equipamento

Para realização do Pré-teste o conjunto moto-bomba deverá ser instalado na profundidade equivalente a 75-80% da profundidade do poço tubular para realização do bombeamento, de tal modo que se tenha o maior rebaixamento possível (para o crivo considerado) e o máximo volume explotável. O máximo volume explotável deverá ser obtido com bombeamento pelo período de 3 hora, no mínimo, com a utilização de conjunto moto-bomba próprio e compatível com a máxima vazão possível x crivo (a ser utilizada na 3ª fase). Igualmente, definidas as 03(três) vazões de exploração em função do Pré-Teste, deverá ser feita a calibragem e ajuste do equipamento ao longo dessas, observadas as variações admissíveis.

g) Ensaio de Vazão Escalonado:

g1) 1ª Fase: Vazão de 15 a 25% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 3,0 horas.
- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80%.

g2) 2ª Fase: Vazão de 50% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 3,0 horas.
- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE(Nível Estático) inicial, no mínimo.

g3) 3ª Fase: Vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração mínima de 18 horas.
- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE(Nível Estático) inicial, no mínimo

g4) A precisão nominal do hidrômetro de turbina ou similar, a ser utilizado no teste de vazão deverá ser controlada com sistema digital de leitura direta ao décimo de m³, com intervalos de 0,1 m³. A medição do rebaixamento da coluna d'água deverá ser feita com medidor de profundidade do tipo elétrico-sonoro.

H) Após a conclusão do poço a licitante vencedora deverá emitir o Relatório Técnico, com mapas de espessura de aquíferos, vazão, teste de vazão, resultado da Análise de Qualidade da Água emitida pelo órgão competente, Gráfico de Tempo de Penetração, Curva Característica do poço. O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

I) A construção e instalação do poço deverá ser feita de acordo com as normas da ABNT (NBR 12212, NBR 12244 e outras) e a Lei Estadual do Espírito Santo n° 6.295, de 26/07/2000, que dispõe sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas do domínio do estado.

J) Elaboração do relatório técnico da perfuração do poço:

J1) Ao final dos serviços deverá ser elaborado e entregue ao SAAE completo Relatório Técnico dos serviços realizados, descrevendo-se a metodologia de execução, compreendendo a perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão, bem como apresentação descrição litológica dos sedimentos, ficha de cadastramento do poço, perfil construtivo, análise físico-química e bacteriológica de qualidade da água, incluindo também: nome do proprietário, localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM) e nome, número de registro profissional e assinatura do profissional habilitado;

J2) O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

K) Elaboração do relatório técnico do teste de vazão do poço:

K1) Deverá ser elaborado e entregue ao SAAE relatório do teste de vazão realizado no poço, no qual deverá estar integrado o cronograma dos ensaios de campo, constando os indicadores hídricos (nível estático, nível dinâmico e vazão correspondente), data de início e término de cada etapa do ensaio, tempos de rebaixamento e de recuperação (em minutos), descrição dos equipamentos e materiais utilizados, documentação fotográfica dos equipamentos e serviços e metodologia de execução, gráfico dos ensaios de vazão, incluindo a equação, curva característica do poço e vazão recomendadas, incluindo-se também: nome do proprietário, localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM), nome, número de registro profissional e assinatura do profissional habilitado.

K2) O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

13 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

13.1 - O objeto desta licitação será:

a) RECEBIDO PROVISORIAMENTE, pelo responsável da Divisão Técnica do SAAE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pelo Diretor do SAAE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recebimento provisório, que comprove a adequação da prestação dos serviços aos termos contratuais, no que respeite à obra propriamente dita e às quantidades e à qualidade do material utilizado, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.1.2 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá na forma do § 2º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e alterações a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança da obra e do material utilizado, bem como a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados por medições mensais até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total das obras e serviços. O pagamento da última parcela referente aos 15% (quinze por cento) restantes, só será efetuado após a conclusão das obras e serviços e verificação por um técnico da Seção de Projetos e Obras do SAAE, das perfeitas condições de funcionamento das unidades; em moeda corrente, por ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento definitivo constante na Nota Fiscal, em 2 (duas) vias.

14.1.1 - As Notas Fiscais deverão indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da conta-corrente e da agência bancária para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

14.1.2 - As Notas Fiscais / Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

14.1.3 - Será descontado do pagamento a ser efetuado, o valor da multa aplicada, de acordo com o previsto no Item 11.

15 - Reajustamento de Preços

15.1 - Os preços cotados serão fixos e irreeajustáveis.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital , recursos e repostas dos recursos apresentados, poderão ser obtidos no site www.saaesma.com.br.

16.2 - Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no local e horário, até o final do prazo para a entrega da documentação e proposta.

16.3 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

16.4 - A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.

16.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE se reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

16.7 - A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE , julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o processo para homologação da Diretora Geral do SAAE.

16.8 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato do indicado representante legal para fins da Licitação, acompanhado do Contrato Social ou similar, sem o que não poderá intervir em favor da representada, conforme anexo 3 e cópia autenticada do RG.

16.9 - A CPL solicita aos interessados o comparecimento às reuniões a fim de agilizar os trabalhos.

16.10 - Não serão levados em consideração pelo SAAE tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

16.11 - Caso as datas previstas para realização desta TOMADA DE PREÇOS sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

16.12 - Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

16.13 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços, se processará de acordo com o que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

16.14 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de São Mateus - Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente;

16.15 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da assessoria jurídica do SAAE.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo 1 - Projeto Básico

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial.

Anexo 4 - Modelo de Declaração em cumprimento a Lei 9854/99.

Anexo 5 - Minuta de Contrato.

Anexo 6 - Termo de Ajuste de Conduta

Anexo 7 - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo 8 - . Recibo de Edital.

São Mateus - ES, 27 de maio de 2011 .

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

Seleste de Araujo Zancanella
Presidente

Jadir Alves dos Santos
Secretário

Luiz Cláudio Pinheiros Barcellos
Membro

José Roberto Castro Gomes
Membro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II

ANEXO 2 - MODELO

TOMADA DE PREÇOS N° 000014 / 2011
LOCAL E DATA

A

_____ (NOME DO ÓRGÃO) _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na Tomada de Preços n° ____/____.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO III

ANEXO 3

TOMADA DE PREÇOS 000014/ 2011

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

Proponente Local e Data

_____ (Nome do órgão) _____

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar a V.S.a., que o(s) Sr.(s) _____ carteira(s) de Identidade nº _____ é/são pessoas designada(s) por nós para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS nº ____/____, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente:

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente _____ (Nome da Proponente) _____.

ANEXO IV

ANEXO 4

MODELO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 9854/1999

TOMADA DE PREÇOS 000014/ 2011.

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n°.....

Processo: 001438/2010

Tomada de Preços:000014/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA, PARA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João XXIII, 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES, CNPJ n° 27. 998.368/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr Luiz Carlos Sossai, CPF n° 658.525.677-87 e RG n° 467.361, residente e domiciliado nesta cidade, designada CONTRATADA, e a Empresa----- inscrita no CNPJ sob o n° neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente contrato e sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme os termos e condições do Anexo1-Projeto Básico e do edital de Tomada de Preços 000014/2011, que doravante fará parte deste contrato e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e do Prazo

1.1 - Contratação de empresa vencedora do certame, sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra, destinada a perfuração de poços artesianos nas localidades de Litorâneo, Santa Leocádia (km23), Barra Nova Norte e Barra Nova Sul, dos item(.....), valor unitário (.....) quantidade (.....) valor total do item (.....) destinado a Seção de Atendimento ao Interior do SAAE de São Mateus - ES, com início em 10 dias entrega de no máximo 180 dias após assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1 - As obras e serviços, objeto desta Tomada de Preços, deverão ser executadas no local fixado no Anexo 1 - projeto básico, na seguinte sequência, Santa Leocádia (km 23), Litorâneo, Barra Nova Norte e Barra Nova Sul, às expensas do contratado, dentro do prazo mencionado em sua proposta, respeitando o estabelecido nesta Tomada e seus Anexos.

2.2 - A execução das Obras e Serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

2.3- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

2.4 - Deverá ser feita a limpeza permanente da obra, remoção dos entulhos e as sobras dos materiais, ficando o local da intervenção completamente livre e desimpedido de todos os resíduos das construções.

2.5 - Deverão ser instalados tapumes e/ou proteções evitando ao máximo transtorno (barulhos, odores, poeira e trânsito de funcionários) nos locais onde serão executadas as obras.

2.6 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.7 - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto

implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 -A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.9 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

2.10 - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fiscalização

3.1 - A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) nomeados por meio de portaria, editada pela Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, que acompanharão a entrega dos produtos.

3.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

3.3- O CONTRATANTE designará, às suas expensas, um GEÓLOGO ou GEOFÍSICO para o acompanhamento técnico das operações de perfuração, completção e teste de produção dos poços artesianos objeto deste contrato.

O técnico designado terá autonomia para fazer cumprir as sugestões técnicas vinculadas nos levantamentos geofísicos, encaminhados no ato da licitação.

Caberá ao GEOLOGO ou GEOFÍSICO estabelecer o procedimento operacional visando a programação, a metodologia e a planilha da coleta de amostras geológicas e anotações de tempo de penetração que o possibilite definir o perfil litológico da coluna perfurada.

Também será de autonomia do Técnico designado estabelecer o procedimento e parâmetros dos testes de bombeamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

4.1 - O objeto desta licitação será:

a) RECEBIDO PROVISORIAMENTE, pelo responsável da seção de Projetos e Obras do SAAE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pelo Diretor do SAAE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recebimento provisório, que comprove a adequação da prestação dos serviços aos termos contratuais, no que respeite à obra propriamente dita e às quantidades e à qualidade do material utilizado, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93 (republicada em 06/07/94) e com a redação dada pela Lei 9.648 de 27.05.98 sua conseqüente aceitação.

4.2 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá na forma do § 2º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, republicada em 06/07/94 e com a redação dada pela Lei 9.648 de 27.05.98, a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança da obra e do material utilizado, bem como a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

5.1 - Pelo fornecimento de material e mão-de-obra, sob regime de empreitada, destinada a perfuração de poços artesianos nas localidades de Litorâneo, Santa Leocádia (km23), Barra Nova Norte e Barra Nova Sul, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____)

5.2- Os pagamentos serão efetuados por medições mensais até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total das obras e serviços. O pagamento da última parcela referente aos 15% (quinze por cento) restantes, só será efetuado após a conclusão das obras e serviços e verificação por um técnico da Seção de Projetos e Obras do SAAE, das perfeitas condições de funcionamento das unidades; em moeda corrente, por ordem bancária, no prazo de até 10 dias contados da data do recebimento definitivo constante na Nota Fiscal, em 2 (duas) vias.

5.3 - As Notas Fiscais deverão indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da conta-corrente e da agência bancária para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

5.4 - As Notas Fiscais / Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

5.5 - Será descontado do pagamento a ser efetuado, o valor da multa aplicada, de acordo com o previsto na cláusula décima.

5.6 - O SAAE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5.7 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado dos serviços.

5.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10 - O SAAE procederá a retenção previdenciária nos termos da legislação vigente.

5.11 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente quando da emissão do Boletim de Medição (BM);

a) Folha de Pagamento de seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.

b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número, data e valor da nota fiscal ou fatura) referente a todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução do Contrato.

c) Fotocópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

d) Apresentar as Certidões Negativas das Fazendas Municipais, estaduais e Federais, bem como a do FGTS e INSS.

5.12 - A CONTRATADA deverá apresentar documentação de quitação das obrigações trabalhistas dos seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados, no prazo de 10 (dez) dias após encerrado o Contrato.

5.13 - Fica assegurado ao SAAE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

a) Débitos a que tiver dado causa;

b) Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária 00034 - OBRAS E INSTALACOES (2000200010.1760501283.699.344905100000.00500), 00035 - OBRAS E INSTALACOES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

(2000200010.1760501283.703.344905100000.00500) e 00036 - OBRAS E INSTALACOES
(2000200010.1760501283.704.344905100000.00500) exercício de 2011.

CLÁUSULA SETIMA - Da Vigência:

7.1 - O prazo de vigência deste contrato findará, após 180 dias e aceite definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1 - São obrigações das partes:

I - Do CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do material e prestação de serviços.
- b) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- c) Solicitar a troca do material a serem devolvidos ou serviços serem refeitos, mediante comunicação da CONTRATANTE.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os termos constantes neste instrumento contratual.
- e) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- f) Proceder a medição dos serviços executados no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATADA a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

II - Da CONTRATADA:

- a) Promover a entrega do material e realização dos serviços, nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do material e serviços, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- c) Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso do material fornecido.
- d) Responsabilizar-se por extravios do material antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.
- e) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAAE quanto à entrega do material contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- g) Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do material ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- h) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas ao fornecimento do produto.
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigências do Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- n) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- o) Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao SAAE.
- p) Acompanhar as medições dos serviços procedidas ao SAAE, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- q) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- r) Quanto a pessoal:
- r1) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
 - r2) A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
 - r3) A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo SAAE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
 - r4) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o SAAE.
 - r5) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- s) Quanto à segurança e higiene: Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.
- t) A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente;
- u) A execução dos serviços a cargo da CONTRATADA deverá obedecer ao preceituado nas presentes especificações

deste edital e seus anexos, bem como deverá atender às normas legais e regulamentares de caráter Federal, Estadual ou Municipal que estejam em vigor ou venham a ser emitidas, relacionadas com os serviços objeto do Contrato, ou que, direta ou indiretamente afetem o ajuste formalizado no Contrato.

v) A licitante deverá promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)" no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativa aos serviços objeto, encaminhando cópia ao SAAE antes do início desses, bem como comprovar junto à Fiscalização os aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

x) O material utilizado deverá ser de primeira qualidade, com marca conceituada no mercado;

CLÁUSULA NONA - Reajustamento de Preços

9.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

10 - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

10.1 - As obras e serviços, objeto desta Tomada de Preços, deverão ser executadas no local fixado no Anexo 1 - projeto básico, às expensas do contratado, dentro do prazo mencionado em sua proposta, respeitando o estabelecido nesta Tomada e seus Anexos, na seguinte ordem: Santa Leocádia (km 23), Litorâneo, Barra Nova Norte e Barra Nova Sul.

10.2 - A execução das Obras e Serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

10.3- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

10.4 - Deverá ser feita a limpeza permanente da obra, remoção dos entulhos e as sobras dos materiais, ficando o local da intervenção completamente livre e desimpedido de todos os resíduos das construções.

10.5 - Deverão ser instalados tapumes e/ou proteções evitando ao máximo transtorno (barulhos, odores, poeira e trânsito de funcionários) nos locais onde serão executadas as obras.

10.6 - Construção e Instalação de poço tubular profundo, deverá obedecer:

a) Os serviços consistem na perfuração de poço artesiano incluindo a elaboração de projeto do poço e acompanhamento geológico, com todos os materiais/equipamentos e demais recursos necessários a serem fornecidos pela CONTRATADA.

b) A sonda deverá ser do tipo rotativa e ter a capacidade de perfurar até 200 metros da superfície até a profundidade final, com diâmetro do furo de 12 1/4".

c) O poço tubular profundo deverá ter as seguintes características:

c1) Perfilagem de Resistividade/Raios Gama/Perfil Sônico/Poros;

c2) Cimentação do espaço anular dos 25m iniciais, no mínimo, para isolar o aquífero superficial;

c3) Instalação de pré-filtro tipo pérola com granulometria de 2 a 4 mm;

c4) Instalação de tubo de PVC mm para recarga do pré-filtro;

c5) Instalação de tubos de PVC geomecânico tipo DN 154 Standard(6");

c6) Instalação de tubo-filtro de PVC geomecânico tipo DN 154 Standard(6"), com ranhuras de 0,75 mm, em no mínimo 30% da seção perfurada;

c7) Instalação de centralizadores 12 1/4" x 8" a cada metro;

c8) Instalação de laje de proteção (1,0 x 1,0 x 0,20m), tubo protetor de ferro (0,7m x 8") e tampa do poço;

c9) Instalação de coluna de PVC 3/4" até 1 m antes do crivo do conjunto moto-bomba, para medição de nível dinâmico;

c10) Instalação de conectores para cabo auto-isolante na tampa do poço;

d) O fluido para perfuração em sedimentos arenosos deverá ser à base de polímeros orgânicos tipo CMC 2000, com controle de suas características geológicas.

e) A CONTRATADA deverá coletar amostras de sedimentos a cada metro perfurado, efetuar a análise litológica, um dia após a realização do teste de vazão (conclusão do poço);

f) O teste/ensaio de vazão do poço, deverá seguir os seguintes procedimentos:

f1) Deverá ser do tipo Escalonado, a ser feito em 3(três) etapas, com vazões constantes, a serem definidas entre SAAE/CONTRATADA ao final do pré-teste.

f2) Pré-Teste e Calibragem do Equipamento

Para realização do Pré-teste o conjunto moto-bomba deverá ser instalado na profundidade equivalente a 75-80% da profundidade do poço tubular para realização do bombeamento, de tal modo que se tenha o maior rebaixamento possível (para o crivo considerado) e o máximo volume explotável. O máximo volume explotável deverá ser obtido com bombeamento pelo período de 3 hora, no mínimo, com a utilização de conjunto moto-bomba próprio e compatível com a máxima vazão possível x crivo (a ser utilizada na 3ª fase). Igualmente, definidas as 03(três) vazões de exploração em função do Pré-Teste, deverá ser feita a calibragem e ajuste do equipamento ao longo dessas, observadas as variações admissíveis.

g) Ensaio de Vazão Escalonado:

g1) 1ª Fase: Vazão de 15 a 25% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 3,0 horas.

- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80%.

g2) 2ª Fase: Vazão de 50% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 3,0 horas.

- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE(Nível Estático) inicial, no mínimo.

g3) 3ª Fase: Vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração mínima de 18 horas.

- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE(Nível Estático) inicial, no mínimo

g4) A precisão nominal do hidrômetro de turbina ou similar, a ser utilizado no teste de vazão deverá ser controlada com sistema digital de leitura direta ao décimo de m3, com intervalos de 0,1 m3. A medição do rebaixamento da coluna d'água deverá ser feita com medidor de profundidade do tipo elétrico-sonoro.

H) Após a conclusão do poço a licitante vencedora deverá emitir o Relatório Técnico, com mapas de espessura de aquíferos, vazão, teste de vazão, resultado da Análise de Qualidade da Água emitida pelo órgão competente, Gráfico de Tempo de Penetração, Curva Característica do poço. O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

I) A construção e instalação do poço deverá ser feita de acordo com as normas da ABNT (NBR 12212, NBR 12244 e outras) e a Lei Estadual do Espírito Santo nº 6.295, de 26/07/2000, que dispõe sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas do domínio do estado.

J) Elaboração do relatório técnico da perfuração do poço:

J1) Ao final dos serviços deverá ser elaborado e entregue ao SAAE completo Relatório Técnico dos serviços realizados, descrevendo-se a metodologia de execução, compreendendo a perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão, bem como apresentação descrição litológica dos sedimentos, ficha de cadastramento do poço, perfil construtivo, análise físico-química e bacteriológica de qualidade da água, incluindo também: nome do

proprietário, localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM) e nome, número de registro profissional e assinatura do profissional habilitado;

J2) O relatório deverá ser devidamente ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

K) Elaboração do relatório técnico do teste de vazão do poço:

K1) Deverá ser elaborado e entregue ao SAAE relatório do teste de vazão realizado no poço, no qual deverá estar integrado o cronograma dos ensaios de campo, constando os indicadores hídricos (nível estático, nível dinâmico e vazão correspondente), data de início e término de cada etapa do ensaio, tempos de rebaixamento e de recuperação (em minutos), descrição dos equipamentos e materiais utilizados, documentação fotográfica dos equipamentos e serviços e metodologia de execução, gráfico dos ensaios de vazão, incluindo a equação, curva característica do poço e vazão recomendadas, incluindo-se também: nome do proprietário, localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM), nome, número de registro profissional e assinatura do profissional habilitado.

K2) O relatório deverá ser devidamente ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

CLÁUSULA NONA - Fiscalização

9.1 - A Fiscalização será exercida pelo servidor nomeado por meio de portaria editada pela administração, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive:

a) Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do SAAE ou de terceiros.

b) Cabe à fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

d) Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da fiscalização, pelo SAAE, não importará em abuso de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções

10.1 - A inexecução total ou parcial desta Tomada de Preços e eventuais atrasos importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

a) Advertência;

b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão para contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

10.2 - Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

12.1 - O presente contrato será vinculado aos termos do Edital e Anexo I - Projeto Básico da Tomada de Preços nº 000014/2011;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

12.2 - O presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS N° 014/2011, inclusive nos casos omissos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Garantia

13.1 - Em garantia das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA presta a garantia de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, como previsto no artigo 56, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Mateus - ES, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus - ES, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 000014/2011

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu, _____ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa _____ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato n° _____ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional.

Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito).

Por fim certificamos que cumpriremos todos os termos do TAC em anexo.

São Mateus, ____ de _____ de 2011.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VIII - RECIBO DE EDITAL

RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Confirmamos o recebimento do Edital de Tomada de Preços nº 000014/ 2011, referente à a contratação de empresa, sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra, destinada a perfuração de poços artesianos nas localidades de Santa Leocádia (km23), Litorâneo, Barra Nova Norte e Barra Nova Sul.

Empresa:

Nome:

Data:

Horário:

.....
Assinatura
Cargo